

23/01/2025

GERENCIADOR

CAIXA



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E00360305202501231542b6324e805cf

Situação: EFETIVADA Data e Hora: 23/01/2025 às 12:44:32

Valor Original: R\$ 543,70 Valor Atualizado: R\$ 543,70 Tarifa: R\$ 0,00

Detalhes: nfse 202515

Origem

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA SHEKINAH

CNPJ: 02.108.947/0001-46

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: MAURICIO D PEREIRA CONTABILIDADE

CNPJ: 21.940.064/0001-42

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Código da operação: 41500873507

Chave de segurança: Y6WFZ22LFV6TVMSP

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Finalize 003/24

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/15	Emitida em: 23/01/2025 às 12:39:16	Competência: 23/01/2025	Código de Verificação: 91e1d57a
	MAURICIO D. PEREIRA CONTABILIDADE CPF/CNPJ: 21.940.064/0001-42 AVE AFONSO PENA, 262, SALA: 1819, Centro - Cep: 30130-923 Belo Horizonte Telefone:		
	Inscrição Municipal: 0982620/001-3 MG Email:		
Tomador do(s) Serviço(s)			
CPF/CNPJ: 02.108.947/0001-46 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH RUA TIRADENTES, 3309, LOJA 01, INDUSTRIAL - Cep: 32230-020 Belo Horizonte Telefone: (31)2565-6338		Inscrição Municipal: Não Informado MG Email: Não Informado	
Discriminação do(s) Serviço(s)			
HONORÁRIOS CONTÁBEIS REFERENTE AO PERÍODO DE 23/12/2024 A 22/01/2025			
SMDHC 001/2024			
Código de Tributação do Município (CTISS) 1719-0/01-88 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares			
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.19 / Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.			
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte		Natureza da Operação: Tributação no município	
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:		Valor dos serviços:	
R\$ 543,70		R\$ 543,70	
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 543,70
Valor Líquido:	R\$ 543,70	(x) Alíquota:	
		(=) Valor do ISS:	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
Outras Informações:			
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001221940064000142250000000001525010657732978.			
	Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP		

ATESTO QUE:	
☒ O serviço foi prestado	☐ Material fornecido
 Assinatura	 CI matrícula
 Assinatura	 CI matrícula
Data: 23/01/25	

Comunicação de Irregularidades em documentos fiscais

Empresa: MAURICIO D PEREIRA CONTABILIDADE

Endereço: AV AFONSO PENA,262,SL1819, CENTRO

Cidade: BELO HORIZONTE

CGC/CNPJ: 21940064000142

CEP: 30130923

I.E:

UF: MG

Referente: Conferência de Documento Fiscal e comunicação de incorreções

Nossa Nota Fiscal Nº 202515

Série:

Subsérie:

De: 23 ▼ / 01 ▼ / 2025

"Em face do que determina a legislação vigente, vimos pela presente comunicar-lhes que a nota fiscal em referência contém a (as) irregularidade (s) que abaixo apontamos, cuja correção solicitamos seja providenciada imediatamente."

Cod.	Irregularidades	Cod.	Irregularidades	Cod.	Irregularidades
01	NF Série	15	Preço Unitário	29	Número de Volumes
02	Código Fiscal de Operação	16	Total	30	Espécie dos Volumes
03	Natureza da Operação	17	Alíquota do IPI	31	Peso Líquido
04	Via de Transporte	18	Valor do IPI	32	Peso Bruto
05	Data de Emissão	19	Soma do preço total	33	Despesa com Frete
06	Razão Social	20	Soma Total do IPI	34	Despesa com Seguro
07	Endereço	21	Valor total da nota	35	Despesas Assessorias
08	Município e Estado	22	Alíquota do ICMS	36	Local de Saída
09	Inscrição no CGC/CNPJ	23	Valor do ICMS	37	Local de Entrega
10	Inscrição Estadual	24	Base de Cálculo do ICMS	38	Motivo da Devolução
11	Unidade	25	Transportador	39	Discriminação de Mão-de-obra
12	Quantidade	26	Endereço do Transportador	40	Número de Duplicatas
13	Descrição dos Produtos	27	Sáida de Produtos	41	Duplicata
14	Classificação Fiscal	28	Marca dos Volumes	42	Outros

Cod.	Retificações a serem consideradas:
42	SMHDC 003/24

Para evitar qualquer sanção fiscal, solicitamos acusarem o recebimento desta cópia que acompanha, devendo a via de Vossa Senhoria ficar arquivada juntamente com a Nota fiscal citada em questão.

Acusamos o recebimento da 1ª via

Sem outro motivo para o momento, subscrevemo-nos,
Atenciosamente:

(Local / Data)

(Carimbo e Assinatura)

MAURICIO D PEREIRA

CONTABILIDADE:2194

0064000142

Assinado de forma digital por MAURICIO D PEREIRA
CONTABILIDADE:21940064000142
Dados: 2025.01.23 13:14:31 -03'00'

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH** com a sede à Rua Tiradentes, 3309, Loja 01, Industrial, Contagem, MG, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 02.108.947/0001-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente Sr. **MARCO ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada à Rua Cel. João Mendonça Azevedo 263, Industrial, Contagem – MG, portador da carteira de identidade nº M-3.407.446 SSPMG, CPF: 659.164.766-04, e **MAURÍCIO D. PEREIRA CONTABILIDADE-ME**, CNPJ 21.940.064/0001-42, à Av. Afonso Pena, 262, sala 1819, Belo Horizonte, MG, neste ato por seu representante, o contabilista Sr. **MAURÍCIO DIAS PEREIRA**, CRCMG 036634/O-0, carteira de identidade nº MG3028586 –SSPMG, inscrito CPF nº 304.625.416-49, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional **CONTRATADO** obriga-se, em face do presente contrato, a prestar seus serviços profissionais para atender ao PROJETO GUPO DE CONVIVÊNCIA MANANCIAL DA VIDA 60+ da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, conforme plano de trabalho, relativo TERMO DE FOMENTO 003/2024 SMDHC, nas seguintes áreas:

1 . ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

- 1.1. Fazer lançamentos contábeis conforme as normas contábeis vigentes;
- 1.2. Elaborar balancetes mensais;
- 1.3. Elaborar as demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas;
- 1.4. Livros Diário e Razão;

2 . ESCRITURAÇÃO FISCAL

- 2.1. Declarações junto aos órgãos Municipais, Estadual e Federal e outras se necessário;

3. ÁREA TRABALHISTA

- 3.1. Admissão, demissão, férias, 13º salário, RPA's, elaborar folha de pagamento;
- 3.2. Guias e declarações mensais e anuais e outras se necessário;
- 3.3. Atendimento às demais exigências previstas na Legislação, bem como de eventuais procedimentos contábeis.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 4.1. Prestação de contas de convênio junto a Prefeitura Municipal de Contagem através do SIPCON;

- 4.2. Assessoria junto à Secretaria Municipal;
- 4.3. Assessoria administrativa e financeira junto às unidades executoras;
- 4.4. Assessoria na elaboração e execução do plano de trabalho;
- 4.5. Administração financeira: pagamentos, recebimentos e aplicações.

CLÁUSULA SEGUNDA. O(A) **Contratante** se compromete em preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório, para que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O(A) **Contratado(a)** não se responsabilizará por qualquer ato inidôneo praticado pelo contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A não remessa de documentos fisco-contábil isentará o Contratado de qualquer responsabilidade

CLÁUSULA TERCEIRA. O(A) **Contratado(a)** assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim como pelas orientações que prestar.

CLÁUSULA QUARTA. As orientações dadas pelo(a) **Contratado(a)** deverão ser, rigorosamente, seguidas pela **Contratante**, eximindo-se o(a) primeiro(a) das consequências da não-observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA QUINTA. As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não-execução dos serviços por parte do(a) **Contratado(a)**, serão de responsabilidade do(a) mesmo(a).

CLÁUSULA SEXTA. O(A) **Contratante** pagará ao **Contratado(a)** pelos serviços prestados os honorários mensais de R\$543,70 (quinhentos e quarenta e três reais e setenta centavos), com vencimento contra apresentação a cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, livros, carimbos, pastas de arquivos, etc, correrão por conta da **Contratante**. No caso de o pagamento ser efetuado pelo(a) **Contratado(a)**, este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerável dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA. No período final do exercício não será cobrado um adicional anual.

CLÁUSULA OITAVA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de 2%. Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o **Contratado(a)** poderá suspender os serviços até a sua regularização, eximindo-

se de qualquer responsabilidade pelos danos causados no período da paralisação.

CLÁUSULA NONA. Este instrumento vigorará por prazo indeterminado, a partir de 22/02/2024 até quando durar o termo de fomento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os documentos e Livros Contábeis, no caso de transferência de serviço por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade após este cumprir as formalidades do Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica (art. 7º do Código de Ética do Contabilista).

CLÁUSULA DÉCIMA. Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pelo(a) **Contratante** serão cobrados à parte, com preços previamente convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo, porém, a discórdia, elegem o foro desta cidade de Belo Horizonte, para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato. Os CONTRATANTES submeterão à arbitragem eventuais litígios oriundos do presente contrato. (Lei nº 9.307/96).

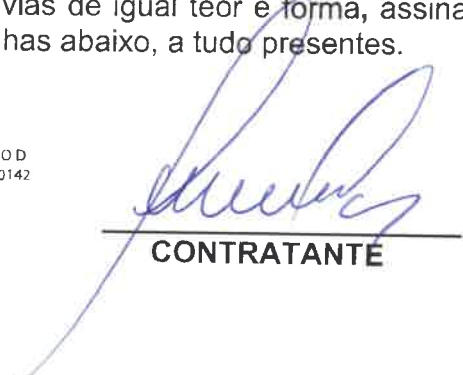
E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2024.

MAURICIO D PEREIRA
CONTABILIDADE:21940064000142

Assinado de forma digital por MAURICIO D
PEREIRA CONTABILIDADE:21940064000142
Dados: 2024.03.15 12:08:05 -03:00'

CONTRATADO


CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____